Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

DECRETO LEGISLATIVO Nº 173, DE 20 DE JUNHO DE 1990.

CRIA A MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" A SER CONCEDIDA NO ANO DO CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica criada a Medalha de Honra ao Mérito "Rio Branco" a ser concedida no ano do Centenário do Município de Boa Vista, as pessoas ilustres que tenham prestado contribuição de relevada importância para o desenvolvimento deste Município.

Art. 2º - A insígnia ora criada, ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Art. 3º -O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, cabendo o critério à Mesa Diretora.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 20 de junho de 1990.

ODETE IRENE DOMINGUES
PRESIDENTE.-

Publicações a Pedido

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 173, DE 20 DE JUNHO DE 1990.

CRIA A MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" A SER CONCEDIDA NO ANO DO CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO;

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica criada a Medalha de Honra ao Mérito "Rio Branco" a ser concedida no ano do Centenário do Município de Boa Vista, as pessoas ilustres que tenham prestado contribuição de relevada importância para o desenvolvimento deste Município.

Art. 2º - A insígnia ora criada, ficará como condecoração oficial do Poder Legislativo.

Art. 3º -O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, cabendo o critério à Mesa Diretora.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 20 de junho de 1990.

CLETE IRENE DOMINGUES
PRESIDENTE.-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 174, DE 20 DE JUNHO DE 1990.

CONCESSÃO DA MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AO PREFEITO BARAC DA SILVA BENTO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA aprovou e eu promulgo o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica concedida, no ano do Centenário do Município de Boa Vista, a "Medalha de Honra ao Mérito Rio Branco " ao Prefeito BARAC DA SILVA BENTO.

Art. 2º - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene a critério da Mesa Diretora, por ocasião das Comemorações do Centenário do Município de Boa Vista.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 20 de junho de 1990.

CLETE IRENE DOMINGUES
PRESIDENTE.-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 175, DE JUNHO DE 1990.

CONCESSÃO DA MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AOS EX-PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou e ela promulga o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica concedida, no ano do Centenário do Município, a Medalha de "Honra ao Mérito Rio Branco", aos ex-Prefeitos de Boa Vista.

Art. 2º - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, cabendo tal critério à Mesa Diretora.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 20 de junho de 1990.

CLETE IRENE DOMINGUES
PRESIDENTE.-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 176, DE 20 DE JUNHO DE 1990.

CONCESSÃO DA MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AOS EX-VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º - Fica concedida, no ano do Centenário de criação do Município, a Medalha de "Honra ao Mérito Rio Branco", aos Ex-Vereadores de Boa Vista.

Art. 2º - O evento dar-se-á em Sessão Ordinária ou Solene, cabendo tal critério à Mesa Diretora.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 20 de junho de 1990.

CLETE IRENE DOMINGUES
PRESIDENTE.-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 177, DE 20 DE JUNHO DE 1990.

CONCESSÃO DA MEDALHA DE "HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO" AOS COMPONENTES DA BANDA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço